



NOR-001 Norma de Gerenciamento do Risco Operacional

Sumário

1. Objetivo	1
2. Âmbito de Aplicação	1
3. Considerações Gerais	1
4. Vínculos.....	1
5. Conceitos.....	2
6. Diretrizes	2
6.1 Estrutura de Gerenciamento do Risco Operacional	2
6.2 Identificação e Avaliação dos Riscos Operacionais	3
6.3 Monitoramento e Controle dos Riscos Operacionais	4
6.4 Mitigação dos Riscos Operacionais	4
6.5 Relatórios de Risco Operacional.....	5
6.6 Metodologia de quantificação do Risco Operacional utilizada para a BRKB DTVM .	5
6.7 Testes de Efetividade	5
6.8 Seleção de Terceiros.....	5
6.9 Testes de Estresse	5
6.10 Plano de Continuidade de Negócios (“PCN”) e Plano de Resposta a Incidentes	5
7. Procedimentos.....	6
7.1 Departamento de Auditoria Interna	6
7.2 Departamento de Contabilidade	6
7.3 Departamento de Controladoria.....	6
7.4 Departamento de TI.....	6
7.5 Departamento Jurídico	6
7.6 Diretor Responsável pela Gestão de Riscos.....	6
7.7 Diretor Responsável pelo Risco Operacional.....	6
7.8 Diretoria.....	7
7.9 Empregados	7
7.10 Gestores dos Departamentos	7
7.11 Responsável pelo Monitoramento do Risco Operacional.....	7
7.12 Terceiros	8
8. Disposições Finais.....	8
9. Controle e Histórico de Versões	8
10. Aprovações.....	9

1. Objetivo

Esta norma visa estabelecer diretrizes para o gerenciamento do Risco Operacional, com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 4.557/17 e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21/21.

2. Âmbito de Aplicação

- 2.1 A presente norma aplica-se à Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. (“BBAMI”) e à BRKB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“BRKB DTVM”), em conjunto designadas Empresas.
- 2.2 A presente norma deverá ser analisada conjuntamente com a NOR-011 Norma de Gerenciamento dos Riscos, conforme aplicável.

3. Considerações Gerais

- 3.1 O conteúdo desta norma é propriedade das Empresas, não podendo ser reproduzido, armazenado ou transmitido, no todo ou em parte, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou físicos, sem prévia autorização formal do Departamento de Compliance.
- 3.2 O conteúdo desta norma deve ser conhecido e observado por todos os Empregados e Terceiros das Empresas, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas legais e disciplinares mencionadas no Código de Conduta Ética Profissional da Brookfield.
- 3.3 Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes da presente norma, os Empregados devem consultar o responsável pelo monitoramento do Risco Operacional, que consultará o Diretor responsável pelo Risco Operacional, no caso da BRKB DTVM, e o Diretor de Gestão dos Riscos, no caso da BBAMI.
- 3.4 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de cada Empresa, conforme aplicável.
- 3.5 O Diretor responsável pela Gestão de Recursos e o Diretor responsável pela Administração Fiduciária não deverão participar das decisões mencionadas no item 3.4 e das demais decisões relacionadas a controles internos.

4. Vínculos

Código de Conduta Ética Profissional da Brookfield Brasil Ltda. (“BRB”)
FORM-1.01 Registro de Erro Operacional
FORM-1.02 Dicionário de Erros Operacionais
FORM-1.03 Matriz dos Riscos Operacionais
Resolução CVM nº 21/21
Resolução CMN 4.557/17
Plano de Continuidade de Negócios
Plano de Resposta a Incidentes

5. Conceitos

- 5.1 EMPREGADO – Refere-se a todo e qualquer conselheiro, administrador, diretor e demais funcionários da Empresa ou de outra entidade de seu grupo econômico, que estejam sujeitos às normas da Empresa.
- 5.2 ERRO OPERACIONAL - Todo fato que tenha causado perda ou ganho, ou que pudesse vir a causar perda ou ganho, devido às falhas de processos internos, pessoas, sistemas e de eventos externos.
- 5.3 PERDA OPERACIONAL - Perda operacional é o valor quantificável resultante da efetivação do evento de Risco Operacional.
- 5.4 RECUPERAÇÃO DE PERDAS – Todo valor recuperado em decorrência de esforço das Empresas ou de terceiros para mitigar uma perda. Também se entende por recuperação de perda, os valores relativos à indenização de seguros contabilizada em conta de receita.
- 5.5 RISCO OPERACIONAL - Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Este conceito inclui os riscos legais associados à inadequação ou deficiência em contratos firmados pelas Empresas, bem como as sanções em razão do descumprimento de dispositivos legais e de indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pelas Empresas. Entre os eventos de Risco Operacional, incluem-se, sem limitação: (i) fraudes internas e externas; (ii) demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho; (iii) práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços; (iv) danos a ativos físicos próprios ou em uso pelas Empresas; (v) situações que acarretem a interrupção das atividades das Empresas; (vi) falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de TI; (vii) falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades das Empresas.
- 5.6 TERCEIRO(S) – Refere-se, mas não se limitando, a todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, seja pessoa física ou jurídica, independentemente de contrato, formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome das Empresas para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com o Governo ou com outros em nome das Empresas no âmbito do contrato.

6. Diretrizes

- 6.1 Estrutura de Gerenciamento do Risco Operacional
- a) O gerenciamento do Risco Operacional é feito de forma independente.
- b) Com a finalidade de avaliar a possibilidade de Risco Operacional, o responsável pelo monitoramento do Risco Operacional deve ser avisado pelos departamentos envolvidos em caso de:
- Novos produtos e serviços;
 - Modificações relevantes em produtos ou serviços existentes;
 - Mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da instituição;

- Estratégias de proteção (hedge) e iniciativas de assunção de riscos;
 - Reorganização societária significativa; e
 - Alteração nas perspectivas macroeconômicas.
- c) No caso específico da BRKB DTVM, os dados do Diretor responsável pelo gerenciamento do Risco Operacional deverão ser mantidos atualizados pelo Departamento Jurídico perante o Banco Central do Brasil (“BACEN”).
- d) O responsável pelo monitoramento do Risco Operacional é o Departamento de Compliance das Empresas.

6.2 Identificação e Avaliação dos Riscos Operacionais

- a) O responsável pelo monitoramento do Risco Operacional deverá analisar as exposições aos Riscos Operacionais inerentes às atividades desenvolvidas pelas Empresas, com o objetivo de evitar a ocorrência de tais riscos e permitir a sugestão de medidas preventivas.
- b) Os Erros Operacionais devem ser reportados prontamente pelos Empregados ou Terceiros envolvidos na sua ocorrência ou por qualquer Empregado ou Terceiro que tenha ciência da ocorrência de um Erro Operacional, devendo tal reporte ser realizado por meio do formulário FORM-1.01 Registro do Erro Operacional. O mesmo deverá ser entregue ao responsável pelo monitoramento do Risco Operacional, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário de forma clara e com o maior detalhamento possível.
- c) Mensalmente, o Departamento de Contabilidade deverá encaminhar ao responsável pelo monitoramento do Risco Operacional o razão das contas contábeis sujeitas à inclusão na base de Erros Operacionais, a saber: contas de perdas operacionais e de recuperação de perdas.
- d) Trimestralmente, o Departamento Jurídico enviará ao Departamento de Contabilidade e ao responsável pelo monitoramento do Risco Operacional o relatório com todos os processos, administrativos e judiciais, em que as Empresas são parte.
- e) O responsável pelo monitoramento do Risco Operacional deverá registrar na base de Erros Operacionais os processos que tenham sido ocasionados por Erros Operacionais.
- f) O Departamento de Auditoria Interna deverá enviar ao responsável pelo monitoramento do Risco Operacional os relatórios de auditoria que contiverem identificação de Erro Operacional.
- g) O responsável pelo monitoramento do Risco Operacional utiliza os documentos mencionados nos itens “c”, “d” e “f” e os monitoramentos realizados pelo Departamento de Compliance para identificar eventuais Erros Operacionais que não foram reportados pelos Empregados.
- h) Com base nas análises realizadas nos itens 6.2 “a” a “g”, o responsável pelo monitoramento do Risco Operacional, em conjunto com os departamentos competentes, atualizará anualmente o formulário FORM-1.03 Matriz dos Riscos Operacionais.
- i) O responsável pelo monitoramento do Risco Operacional deve:

- (i) Armazenar a documentação e os dados referentes às Perdas Operacionais e Recuperação de Perdas;
- (ii) Disseminar a cultura de gerenciamento do Risco Operacional para todos os Empregados, através de e-mails trimestrais; e
- (iii) Atualizar esta norma anualmente ou sempre que houver atualização da legislação e submetê-la à aprovação da Diretoria das Empresas.

6.3 Monitoramento e Controle dos Riscos Operacionais

- a) O responsável pelo monitoramento do Risco Operacional monitora os Erros Operacionais desde o seu registro até a implantação de medidas preventivas e corretivas, visando evitar reincidência.
- b) As Empresas contam com Empregados para a realização dos procedimentos destinados ao monitoramento do Risco Operacional, conforme definido abaixo:

Cargo	Atribuições e prerrogativas
Analista Sênior ou Coordenador de Compliance	Monitoramento periódico das exposições aos Riscos Operacionais e elaboração de relatórios de reporte para a Diretoria.
Diretor responsável pelo Risco Operacional	(i) acompanhamento do monitoramento do Risco Operacional; (ii) aprovação do formulário FORM-1.03 Matriz dos Riscos Operacionais; e (iii) aprovação dos relatórios emitidos pelo responsável pelo monitoramento do Risco Operacional.

- c) Os níveis de apetite por riscos operacionais estão descritos no formulário FORM-1.03 Matriz dos Riscos Operacionais de forma a permitir uma clara identificação dos Erros Operacionais potenciais e ocorridos e as medidas propostas para mitigação e correção.
- d) A elaboração e a atualização do formulário FORM-1.03 Matriz dos Riscos Operacionais devem ser submetidas à aprovação do gestor do respectivo departamento e, após esta aprovação, ao Diretor responsável pelo Risco Operacional, no caso da BRKB DTVM, e ao Diretor de Gestão dos Riscos, no caso da BBAMI.
- e) As exceções aos procedimentos descritos nesta norma e a não observância dos níveis de apetite por riscos serão informadas ao Diretor responsável pelo Gerenciamento do Risco Operacional, no caso da BRKB DTVM, e ao Diretor de Gestão dos Riscos, no caso da BBAMI.
- f) Todos os Empregados que desempenhem atividades relacionadas ao monitoramento do Risco Operacional não poderão atuar em funções relacionadas à gestão de carteiras, intermediação e distribuição de valores mobiliários, nem realizar atividades que limitem independência de análise e monitoramento dos Riscos Operacionais.

6.4 Mitigação dos Riscos Operacionais

Caso não seja identificado controle para determinado risco, o responsável pelo monitoramento do Risco Operacional deverá recomendar aos departamentos envolvidos a adoção de medidas para sua mitigação.

6.5 Relatórios de Risco Operacional

Relatório trimestral, a ser elaborado pelo responsável pelo monitoramento do Risco Operacional, no qual deverá constar a identificação e medida de correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do Risco Operacional das Empresas. O referido relatório deverá ser aprovado pelo Diretor responsável pelo gerenciamento do Risco Operacional e enviado para ciência da Diretoria das Empresas.

6.6 Metodologia de quantificação do Risco Operacional utilizada para a BRKB DTVM

- a) A parcela do Patrimônio de Referência Exigido (PRE) para a BRKB DTVM relacionada ao cálculo do capital requerido para o Risco Operacional (RWA_{OPAD}) será calculada mensalmente com base na metodologia do indicador básico (BIA – Basic Indicator Approach).
- b) O cálculo e remessa mensal da RWA_{OPAD} ao BACEN deverão ser realizados pelo Departamento de Contabilidade. A revisão do cálculo deverá ser realizada semestralmente pelo Departamento de Controladoria.

6.7 Testes de Efetividade

Anualmente, o Departamento de Auditoria Interna emitirá relatório com base nos testes de efetividade, e eventuais recomendações de implementação de novos controles para mitigação dos riscos identificados. Tal relatório será encaminhado à Diretoria das Empresas.

6.8 Seleção de Terceiros

A seleção dos Terceiros contratados pela Empresa deve observar as diretrizes descritas nas seguintes normas:

- Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.
- NOR-003 Norma de Avaliação de Riscos de Terceiros.
- NOR-010 Norma de Gestão de Fornecedores da BRB.
- NOR-015 Norma de Compras da BRB.
- NOR-016 Norma de Elaboração e Gestão de Contratos da BRB.

6.9 Testes de Estresse

Trimestralmente o Departamento de Controladoria executa testes de estresse para o Risco Operacional e, havendo desenquadramento, os resultados são enviados para a Diretoria das Empresas que tomará as devidas providências.

6.10 Plano de Continuidade de Negócios (“PCN”) e Plano de Resposta a Incidentes

- a) O Departamento de TI é responsável pelo PCN e pelo Plano de Resposta a Incidentes, assim como pelas atualizações anuais dos documentos, que têm como objetivos assegurar condições de continuidade das atividades, limitar graves perdas decorrentes do Risco Operacional e definir as ações que serão tomadas pelas Empresas no caso de identificação de um incidente de segurança envolvendo ativos de TI. Este plano deve prever, inclusive, os serviços terceirizados de relevância para a manutenção das atividades das Empresas.

- b) O PCN e o Plano de Resposta a Incidentes devem estabelecer procedimentos e prazos estimados para reinício e recuperação das atividades em caso de interrupção dos processos críticos de negócio e de TI, bem como as ações de comunicação necessárias.

7. Procedimentos

7.1 Departamento de Auditoria Interna

- a) Enviar ao responsável pelo monitoramento do Risco Operacional os relatórios de auditoria que contiverem identificação de Erro Operacional.
- b) Emitir relatório anual com base nos testes de efetividade, com eventuais recomendações de correção e implementação de novos controles para a estrutura de gerenciamento do Risco Operacional.

7.2 Departamento de Contabilidade

- a) Encaminhar mensalmente ao responsável pelo monitoramento do Risco Operacional o razão das contas contábeis específicas sujeitas à inclusão na base de Erros Operacionais, a saber contas de perdas operacionais e de recuperação de perdas.
- b) Calcular e remeter mensalmente o RWA_{OPAD} ao BACEN.

7.3 Departamento de Controladoria

- a) Revisar semestralmente o cálculo da RWA_{OPAD} .
- b) Realizar os testes de estresse para o Risco Operacional e reportar desenquadramentos para a Diretoria das Empresas.

7.4 Departamento de TI

Atualizar anualmente o PCN e o Plano de Resposta a Incidentes.

7.5 Departamento Jurídico

- a) Manter atualizados no BACEN os dados do Diretor responsável pelo Risco Operacional pela BRKB DTVM.
- b) Enviar ao Departamento de Contabilidade e ao responsável pelo monitoramento do Risco Operacional, trimestralmente, os processos, administrativos e judiciais, em que as Empresas são parte.

7.6 Diretor Responsável pela Gestão de Riscos

- a) Aprovar as exceções aos procedimentos descritos nesta norma e a não observância dos níveis de apetite por riscos.

7.7 Diretor Responsável pelo Risco Operacional

- a) Aprovar anualmente o formulário FORM-1.03 Matriz dos Riscos Operacionais elaboradas pelo responsável pelo monitoramento do Risco Operacional em conjunto com os departamentos envolvidos.

- b) Aprovar as exceções aos procedimentos descritos nesta norma e a não observância dos níveis de apetite por riscos.
- c) Aprovar o relatório trimestral elaborado pelo responsável pelo monitoramento do Risco Operacional.

7.8 Diretoria

- a) Aprovar a revisão desta norma anualmente.
- b) Manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências apontadas.
- c) Estabelecer um plano de ação caso o resultado do teste de estresse esteja desenquadrado.

7.9 Empregados

- a) Avisar o responsável pelo monitoramento do Risco Operacional nos casos mencionados no item 6.1 “b”.
- b) Reportar prontamente todos os eventos que se caracterizem como Erros Operacionais, através do formulário FORM-1.01 Registro do Erro Operacional, que deverá ser entregue ao responsável pelo monitoramento do Risco Operacional.
- c) Atualizar, em conjunto com o responsável pelo monitoramento do Risco Operacional, o formulário FORM-1.03 Matriz de Riscos Operacionais.
- d) Observar as diretrizes mencionadas no item 6.8 na seleção de Terceiros.

7.10 Gestores dos Departamentos

Aprovar o formulário FORM-1.03 Matriz dos Riscos Operacionais.

7.11 Responsável pelo Monitoramento do Risco Operacional

- a) Analisar as exposições aos Riscos Operacionais inerentes às atividades desempenhadas pelas Empresas.
- b) Registrar na base de Erros Operacionais os processos constantes do relatório do Departamento Jurídico e que tenham sido ocasionados por Erro Operacional.
- c) Utilizar os testes realizados pelo Departamento de Auditoria Interna e os monitoramentos realizados pelo Departamento de Compliance para identificar eventuais Erros Operacionais que não foram reportados pelos Empregados.
- d) Atualizar anualmente o formulário FORM-1.03 Matriz dos Riscos Operacionais, em conjunto com os departamentos.
- e) Obter aprovação do gestor do departamento responsável, do Diretor responsável pelo Risco Operacional perante ao BACEN e do Diretor de Gestão dos Riscos das Empresas perante a CVM para o formulário FORM-1.03 Matriz dos Riscos Operacionais.

- f) Armazenar a documentação e dos dados referentes às Perdas Operacionais e Recuperação de Perdas.
- g) Disseminar a cultura de gerenciamento do Risco Operacional para todos os Empregados, através de e-mails trimestrais.
- h) Atualizar esta norma anualmente ou sempre que houver atualizações impostas pela legislação, e submetê-la a aprovação da Diretoria das Empresas.
- i) Monitorar os Erros Operacionais desde o seu registro até a implantação de medidas preventivas e corretivas.
- j) Recomendar aos departamentos envolvidos a adoção de medidas para a mitigação dos riscos, caso o controle existente seja considerado insatisfatório.
- k) Elaborar os seguintes relatórios mencionados no item 6.5.

7.12 Terceiros

Reportar prontamente todos os eventos que se caracterizem como Erros Operacionais, através do formulário FORM-1.01 Registro do Erro Operacional, que deverá ser entregue ao responsável pelo monitoramento do Risco Operacional.

8. Disposições Finais

Esta norma entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando e substituindo qualquer comunicação anterior sobre o assunto.

9. Controle e Histórico de Versões

Data	Versão	Sumário
30/10/2006	00	Criação do instrumento normativo
13/08/2010	01	Revisão do instrumento normativo
18/10/2011	02	Revisão do instrumento normativo
01/11/2012	03	Revisão do instrumento normativo
01/07/2014	04	Revisão do instrumento normativo
17/10/2014	01/2014	Alteração do formato, numeração de NOPE-043 para NOR-001 e revisão do instrumento normativo
17/11/2015	01/2015	Revisão anual do instrumento normativo
30/06/2016	01/2016	Revisão anual do instrumento normativo
18/09/2018	01/2018	Revisão do instrumento normativo
17/01/2019	01/2019	Revisão do item 6.5 "a"
30/01/2020	01/2020	Revisão anual do instrumento normativo
27/01/2021	01/2021	Revisão anual do instrumento normativo
16/05/2022	01/2022	Revisão anual do instrumento normativo

10. Aprovações

Código	Descrição	Versão	Vigência
NOR-001	Norma de Gerenciamento do Risco Operacional	01/2022	16/05/2022 a 16/05/2023

Emissor(es): Karen Santos (aprovada eletronicamente em 03/05/2022)

Revisor(es): Matheus Leonel (aprovada eletronicamente em 05/05/2022)

Aprovador(es): Paulo Garcia (aprovada eletronicamente em 05/05/2022)

Patrícia Caseira (aprovada eletronicamente em 13/05/2022)